



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

REGIMENTO ELEITORAL

DISPÕE SOBRE A 2ª CHAMADA DA ELEIÇÃO PARA O BIÊNIO 2021-2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATIVIDADE.

A Comissão de Vacância do Conselho Municipal de Saúde de Natividade/Rj, no uso de suas atribuições legais nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 265, de 19 de setembro de 2003, a Resolução nº. 453, de 10/05/2012, do Conselho Nacional de Saúde, **RECONVOCA** para eleição das Vacâncias do Conselho Municipal de Saúde, para o Biênio 2021/2023, nos segmentos USUÁRIOS e PROFISSIONAIS DE SAÚDE, estabelecendo os seguintes critérios para o processo eleitoral:

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DAS ELEIÇÕES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as normas para escolha das entidades representantes do segmento vacante, Usuários e Profissionais de Saúde com e sem fins lucrativos, titular e suplente, que vão compor o Conselho Municipal de Saúde no próximo Biênio 2021/2023.

Art. 2º. As inscrições para o segmento vacante elegível ocorrerá nos dias **07/07/2022 (quinta-feira) à 14/07/2022 (quinta-feira)**, através do site do Conselho Municipal de Saúde no endereço, conforme os requisitos e condições da vaga.

§1º A lista com as inscrições e candidaturas aceitas e as indeferidas serão disponibilizada na sede do CMS no dia **15/07/2022 (sexta-feira)**.

§2º A apresentação de recursos quanto ao indeferimento de inscrição será no dia **18/07/2022 (segunda-feira)**, através do preenchimento do formulário de recursos, disponível na sala do Conselho Municipal.

§3º O resultado dos recursos será divulgado no dia **19/07/2022 (terça-feira)** juntamente com o edital das inscrições deferidas através de publicação no Diário Oficial e afixação na sede do CMS.

§4º As inscrições devem ser preenchida todos os campos do formulário de inscrição e anexado todos os documentos obrigatórios solicitados para o segmento.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Saúde é composto no total por 12 (doze) Conselheiros de Saúde titulares e 12 (doze) suplentes, sendo que serão eleitos nesta eleição:

Segmento dos usuários:

I – 01 (uma) vaga titular para entidades ou movimentos sociais.

01 (duas) vagas de suplentes para entidades ou movimentos sociais.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

Segmento dos Profissionais de Saúde

II – 01 (uma) vaga titular para entidades de representação profissionais de saúde.

04 (quatro) vagas suplentes de entidades representação profissionais de saúde.

§1º Os membros eleitos titular e suplente que integram a categoria vacante, tomarão posse formal.

§2º A eleição dos membros titulares e suplentes que integram a categoria vacante dar-se-á por votação secreta mediante a deposição de cédulas com os nomes dos candidatos, devidamente rubricadas por algum integrante da Comissão Eleitoral, em urna lacrada fixa, conferida pela Comissão de Vacância conforme data neste Edital.

Art. 4º. Os requerimentos de inscrição que não atendam os requisitos fixados por este Edital, pela Lei Municipal nº. 265/03 e pelo Regimento Interno do CMS serão indeferidos pela Comissão de Vacância.

I – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Art. 5º. As entidades (pessoas jurídicas) que desejarem concorrer às vagas destinadas aos

Usuários deverão preencher o formulário de inscrição para pessoa jurídica no Conselho Municipal de Saúde, anexando no mesmo a cópia dos seguintes documentos:

§1º Representantes de Prestadores de Serviços de Saúde com e sem fins lucrativos:

I – Contrato Social ou Estatuto Social devidamente registrado;

II – Ata de eleição da atual diretoria;

III – Comprovante de inscrição no CNPJ;

IV – Ofício indicando a pessoa física que representará a entidade nas eleições do CMS;

Art. 6º. A escolha das entidades que terão representação no CMS, no segmento Usuários e Profissionais de Saúde, ocorrerá no dia **20 de julho de 2022 (quarta-feira)**, na sede do CMS.

§ 1º A eleição do representante de Usuários e Profissionais de Saúde ocorrerá às 09:30h.

Art. 7º. Cada inscrito, ao qual concorre à vaga vacante, terá direito de votar em 01 (um) único candidato.

§1º Dentre os inscritos e candidatos, aquele mais votado será eleito membro titular e o segundo mais votado será eleito suplente.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

§2º Em caso de empate, será declarada eleita à entidade com existência há mais tempo no Município a partir do primeiro registro da mesma em cartório.

II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Todas as inscrições, recursos e resultados serão analisados pela Comissão de Vacância que disponibilizará as decisões na sede do CMS:

§1º As entidades que tiverem suas inscrições indeferidas terão os motivos e fundamentos divulgados para fins de eventuais recursos.

§2º O recurso será submetido à apreciação da Comissão de Vacância do Conselho Municipal de

Saúde juntamente com Parecer da Assessoria Jurídica, decidindo sobre a manutenção ou não do indeferimento.

Art. 9º. As entidades eleitas titular e suplente deste Regulamento – deverão encaminhar, até **21 de julho de 2022 (quinta-feira)**, a indicação da pessoa física que representará a pessoa jurídica eleita no Plenário do CMS, com cópias dos seguintes documentos:

I – Documento oficial com foto que tenha data de nascimento e os números do RG e CPF;

II – Dados pessoais com nome social, telefone fixo, celular e e-mail;

III – Certidão de antecedentes criminais estadual, emitido nos últimos 30 dias da data de inscrição;

IV – Comprovante de residência;

V – Procuração pública ou privada com firma reconhecida em que a entidade ou associação nomeia a pessoa como sua representante no CMS e designa o vínculo desta com a entidade ou associação.

Art. 10. Nos casos de omissão, descumprimento do presente ou impugnação de algum ato do processo de escolha, caberá reclamação à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, que se processará nos moldes do artigo 8º deste Regulamento.

Art. 11. Antes do início da votação a urna será conferida pela Comissão Eleitoral quanto à sua integridade e confiabilidade.

Art. 12. Na apuração dos votos, será lavrada Ata pela Assessoria Jurídica do CMS com descrição da quantidade de votos e eventuais ocorrências durante a votação ou o procedimento de contagem dos votos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

Parágrafo Único – As Atas serão assinadas pela Comissão de Vacância, integrantes da Mesa Diretora e demais presentes no momento da apuração.

Art. 13. O resultado final das eleições com indicação do Conselheiro titular e suplente eleito será disponibilizado na sede do CMS.

Art. 14. O presente Regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

Natividade, 05 julho de 2022.

Anexo I

Cronograma

Período de Inscrição	07/07/2022 à 14/07/2022 das 09:00 às 15:00 horas
Indeferimento de inscrições	15/07/2022 das 09:00 às 15:00 horas
Recursos	18/07/2022 das 09:00 às 15:00 horas
Resultado dos recursos	19/07/2022 das 09:00 às 15:00 horas
Escolhas das Entidades	20/07/2022 às 09:30 horas
Indicação da pessoa física	21/07/2022 das 09:00 às 15:00 horas